



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO Nº 6.490, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Altera disposições no Decreto nº 6.436, de 01 de junho de 2020, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Palmares do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 3946, de 30 de julho de 2020, de origem do Gabinete do Prefeito,

CONSIDERANDO que o Município integra a Macrorregião (R 04, R 05) das Regiões de Saúde no modelo de distanciamento controlado do Rio Grande do Sul, que deve respeitar os critérios de ocupação e protocolos de prevenção recomendados no Sistema de Distanciamento Controlado para a Bandeira Vermelha – risco alto, tendo em vista a ocorrência de óbitos e internações ocorridas nas últimas semanas no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 6.436, de 01 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Palmares do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, conforme segue:

Art. 2º Fica alterada a alínea “a”, do inciso I, do §2º do Art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

....

§ 2º

I -

a) os mercados e supermercados ficam obrigados a operar com teto máximo de 50% de seus trabalhadores, sendo limitado o atendimento de supermercados ao máximo de 15 (quinze) clientes simultaneamente em seu interior, os demais estabelecimentos deverão respeitar o limite de 01 (um) cliente por atendente, exceto as farmácias e afins que ficam autorizadas ao atendimento de 05 (cinco) clientes simultaneamente.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL (RS), EM
30 DE JULHO DE 2020.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

ROSANGELA TEIXEIRA SCHERER
Procuradora Jurídica